



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Edição nº 66

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEGREDO E A ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ nº 03.988.882/0001-33.

JUSTIFICATIVA

VALDIR JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Segredo-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 32, §1º da Lei 13.019/2014, Considerando a vigência da Lei 13.019/2014 a partir de 1º de janeiro de 2017 e a obrigatoriedade de realização de chamamento público; Considerando que a entidade a ser beneficiada é de suma importância para o município, bem como a única que realiza esse tipo de atividade, além de ser de utilidade pública; Considerando o objetivo de incentivar, coordenar, regular e fiscalizar atividades promovidas pelo setor privado, que em muito auxiliam no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar da coletividade; Considerando os termos expostos pela Comissão Avaliadora e pelo Parecer da Assessoria Jurídica, em consonância com o inciso VI, do art 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, JUSTIFICA a inexigibilidade de realização do chamamento público na forma do Termo de Fomento anexo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.541/2019 para celebrar termo de fomento com a instituição ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ nº 03.988.882/0001-33, conforme autoriza o artigo 31, da Lei 13.019/2014. DO VALOR A SER REPASSADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo inteiro teor poderá ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Administração deste Município, sito a Rua Padre João Pasa, 10.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Segredo-RS, 20 de novembro de 2019.

VALDIR JOSE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 1.